

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

005/2026

CONTRATANTE (UASG)

928817

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Língua Portuguesa e vice-versa, a serem realizados nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

DATA DO JULGAMENTO

17/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Envio das propostas até dia 16/03/2026 às 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por hora

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM] - EXCLUSIVO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

[NÃO]	1
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026	3
1. DO OBJETO	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
3. DO VALOR ESTIMADO	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	4
6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	4
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
8. DO FORNECIMENTO E PRAZO	5
9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
10. DAS SANÇÕES	5
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6
ANEXO I	7
TERMO DE REFERÊNCIA	7
ANEXO II	12
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	12
ANEXO III	13
MINUTA DE CONTRATO Nº /2026	13
ANEXO IV	18
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	18

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Cornélio Procópio, por meio de sua Agente de Contratação, sediado(a) R. Paraíba, 189, realizará Contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **contratação direta**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante **dispensa de licitação**, visando à obtenção de propostas adicionais, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para Língua Portuguesa e vice-versa, a serem realizados nas sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por **Contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições do **Decreto Legislativo Municipal nº 013/2023** e demais normas aplicáveis.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a profissionais e prestadores de serviços da área de interpretação em Libras, considerando o valor médio por hora de prestação do serviço.

3.2 Para fins de estimativa da contratação, considerou-se a previsão de até **20 (vinte) horas mensais**, podendo haver variações conforme a realização de sessões extraordinárias, audiências públicas ou outros eventos institucionais.

3.3 O valor estimado encontra-se dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente procedimento **exclusivamente microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 002/2017, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e possuam atividade compatível com o objeto da contratação.

4.2 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da contratação;
- b) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- c) comprovação da qualificação técnica exigida no Termo de Referência.

4.3 A apresentação da proposta implica a declaração de que o proponente possui condições técnicas e operacionais para executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1 Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 002/2017, a presente contratação é destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

5.2 A exclusividade prevista neste edital decorre do fato de que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o endereço: licitacaocamaracornelio@gmail.com, até às **17h do dia 16 de março de 2026**, observando-se o horário oficial de Brasília (DF).

6.2. As propostas deverão conter, no mínimo:

- identificação do proponente (nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço e contatos);
- valor da **hora de prestação do serviço de tradução e interpretação em Libras**;
- prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data final para envio das propostas;
- declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos e demais despesas relacionadas à prestação do serviço.

6.3. As propostas deverão estar em conformidade com o **modelo constante do Anexo II – Modelo de Proposta**.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por hora de prestação do serviço**, observado o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

7.2 Somente serão consideradas classificadas as propostas que atendam às exigências técnicas e apresentem preços compatíveis com os praticados no mercado.

7.3 Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, a Administração comparará as propostas recebidas com os valores obtidos na pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo, podendo contratar com o fornecedor que apresentar o menor preço, desde que comprovada a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

7.4 A hipótese de não serem apresentadas propostas pelos interessados no prazo estabelecido neste edital, ou caso as propostas apresentadas contenham valores superiores à estimativa de preços elaborada pela Administração, poderá a Câmara Municipal realizar a contratação com base nos orçamentos obtidos na pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo, desde que demonstrada a compatibilidade com os valores praticados no mercado e observados os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração.

7.4.1 Nessa hipótese, será selecionada a proposta de menor valor dentre aquelas constantes da pesquisa de preços realizada pela Administração.

8. DO FORNECIMENTO E PRAZO

8.1 Os serviços serão prestados conforme demanda da Câmara Municipal, principalmente durante:

- sessões ordinárias;
- sessões extraordinárias;
- audiências públicas;
- eventos institucionais que demandem acessibilidade em Libras.

8.2 As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cornélio Procópio ocorrem, em regra, às **segundas-feiras, às 18h**, durante o período legislativo.

8.3 O contratado deverá comparecer com antecedência mínima suficiente para organização e início da prestação do serviço.

8.4 O pagamento será realizado com base nas **horas efetivamente prestadas**, conforme registro e ateste da fiscalização.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal válida, após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto do fiscal designado, observado o disposto no Termo de Referência.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, desde que mantidas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.3 O pagamento estará condicionado à existência de dotação orçamentária, à emissão da Nota de Empenho e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as dispostas em seus arts. 155 a 163, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções poderão consistir, conforme a gravidade da infração, em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

10.3. A aplicação de sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta do contrato;
- Anexo IV – Justificativa da escolha do fornecedor.

11.2. O Termo de Referência compreende seus anexos próprios, incluindo o Checklist de Recebimento de Bens e as Especificações Técnicas, os quais passam a integrar o presente Edital para todos os efeitos legais.

11.3. O presente Edital e seus anexos vinculam as partes, obrigando a contratada ao cumprimento integral das condições nele estabelecidas.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

11.5. O processo administrativo correspondente encontra-se à disposição dos interessados para consulta, observadas as normas de transparência e acesso à informação.

11.6. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta, até o prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da data final para envio das propostas.

11.7. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o envio das propostas, mediante manifestação formal encaminhada ao endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal.

11.8. As comunicações oficiais relativas ao presente procedimento serão realizadas por meio do endereço eletrônico indicado no Aviso de Contratação Direta.

Cornélio Procópio/PR, 19 de fevereiro de 2026.

Carolina Di Paula Cantidio
Agente de Contratação¹

¹ Designação – Portaria nº 011/26 – DOM 1644 de 23/01/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE/TRADUÇÃO DE LIBRAS

Processo Licitatório:

Modalidade: Contratação direta, conforme art. 75 inciso II;

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras para a Língua Portuguesa e vice-versa, a serem realizados sob demanda durante sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR.

1.2 A contratação terá duração de 12 (doze) meses, com estimativa de até 20 (vinte) horas mensais de prestação de serviços, totalizando aproximadamente 240 (duzentas e quarenta) horas anuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que identificou a necessidade de garantir acessibilidade comunicacional às atividades legislativas da Casa.

2.2 A contratação visa assegurar o acesso à informação e à participação da pessoa com deficiência auditiva nas atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

2.3 A medida também atende ao disposto na Resolução nº 04/2025 da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, que estabelece a obrigatoriedade da presença de intérprete ou tradutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras nas sessões e eventos institucionais da Casa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução e interpretação entre a Língua Portuguesa e a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

3.2 O serviço será prestado durante sessões legislativas e eventos institucionais da Câmara Municipal, garantindo a comunicação acessível entre os participantes e o público com deficiência auditiva.

A prestação ocorrerá sob demanda, conforme calendário de sessões e atividades institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer durante a realização das sessões legislativas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, preferencialmente de forma presencial no plenário da Casa, podendo ocorrer de forma remota quando necessário.

4.3 As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cornélio Procópio ocorrem, em regra, às segundas-feiras, às 18h, no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro, podendo ser transferidas para outro dia útil ou data diversa mediante ato da Presidência.

4.4 O contratado será comunicado previamente acerca das datas e horários das sessões e eventos que demandem a prestação do serviço, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5 O profissional responsável pela execução dos serviços deverá comprovar habilitação para o exercício da profissão de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.319/2010, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

I – diploma de curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

II – diploma de curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, Letras com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou Letras – Libras;

III – diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, acompanhado de certificado de curso de extensão, formação continuada ou especialização em tradução e interpretação em Libras com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, bem como comprovação de aprovação em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

4.6 A documentação apresentada será analisada pela Administração para verificação do atendimento aos requisitos legais para o exercício da profissão.

4.7 O profissional deverá observar os princípios éticos e técnicos da atividade de tradução e interpretação em Libras, garantindo fidelidade na transmissão das informações, clareza na comunicação e postura profissional adequada durante a prestação do serviço.

4.8 Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme calendário das sessões legislativas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal. As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cornélio Procopio são realizadas, em regra, às segundas-feiras, às 18h, no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro de cada ano (caso a data coincida com feriado ou situação excepcional, a sessão poderá ser transferida para o próximo dia útil ou para outra data definida por ato da Presidência ou memorando interno).

5.2 O profissional deverá realizar a interpretação simultânea ou consecutiva entre a Língua Portuguesa e a Libras durante toda a duração da sessão ou evento.

5.3 Os serviços poderão ser prestados de forma presencial ou remota, conforme necessidade da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal² que ficará responsável por:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
- registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de horas efetivamente prestadas pelo intérprete durante sessões legislativas e eventos institucionais da Câmara Municipal.

7.2 Para fins de medição, será considerado como tempo de prestação do serviço o período compreendido entre o início e o encerramento da sessão ou evento em que houver atuação do intérprete.

7.3 O controle das horas prestadas será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, por meio de registro das datas, horários de início e término da prestação do serviço.

7.4 As frações de hora poderão ser computadas proporcionalmente ao tempo efetivamente prestado.

Para fins de padronização da medição, serão considerados os seguintes exemplos:

- sessão com duração de 1 hora e 15 minutos: será considerada 1,25 hora de serviço;
- sessão com duração de 1 hora e 30 minutos: será considerada 1,50 hora de serviço;
- sessão com duração de 1 hora e 45 minutos: será considerada 1,75 hora de serviço.

7.5 A medição será consolidada mensalmente pelo fiscal do contrato, que atestará a prestação dos serviços com base nos registros de acompanhamento.

7.6 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, correspondente às horas efetivamente prestadas no período, após o ateste do fiscal do contrato quanto à execução do serviço.

7.7 Para fins de pagamento, o contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, podendo a Administração verificar tais condições por meio de consulta aos sistemas oficiais ou mediante apresentação das respectivas certidões atualizadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal para dispensa de licitação.

8.2 Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor valor da hora de prestação do serviço, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar:

² Conforme designação da Portaria 011/26 – DOM 1644 de 23/01/2026.

I – habilitação jurídica, quando aplicável;

II – regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

III – qualificação técnica para atuação como tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.4 A contratação poderá ocorrer com pessoa jurídica que comprove a habilitação legal para o exercício da atividade.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.5 O serviço será remunerado com base na quantidade de horas efetivamente prestadas durante sessões legislativas e eventos institucionais da Câmara Municipal.

8.6 Para fins de estimativa da contratação, considera-se uma média de até 20 (vinte) horas mensais, podendo haver variação conforme a realização de sessões extraordinárias, audiências públicas ou outros eventos institucionais.

8.7 As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cornélio Procópio ocorrem, em regra, às segundas-feiras, às 18h, no período de 01 de fevereiro a 15 de dezembro, podendo ser transferidas para outro dia útil ou data diversa por ato da Presidência.

8.8 Caso a data coincida com feriado ou ocorra situação excepcional, a sessão poderá ser transferida para outro dia útil ou data diversa mediante ato da Presidência ou memorando.

8.9 Além das sessões ordinárias, poderão ocorrer sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes ou outros eventos institucionais que demandem a prestação do serviço, os quais serão previamente comunicados ao contratado.

8.10 O contratado será previamente informado pela Administração acerca das datas e horários das sessões extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos institucionais que demandem a prestação do serviço, excetuadas as sessões ordinárias já previstas no item 8.7.

8.11 O contratado é responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

8.12 Todos os custos necessários à execução do serviço deverão estar incluídos na proposta apresentada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) anuais.

A estimativa foi realizada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores especializados e consulta a contratações públicas similares.

As memórias de cálculo e os documentos que deram suporte à estimativa encontram-se juntados ao processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 01.031.0011.2160

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Subelemento: 05.00.00.00 – Serviços técnicos profissionais

Caso a vigência da contratação ultrapasse o exercício financeiro em curso, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas nas respectivas leis orçamentárias.

11. ANEXOS

Anexo I – Modelo de relatório de acompanhamento de prestação de serviços.

12. CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cornélio Procópio/PR

Responsável: Carolina Di Paula Cantidio

Telefone: (43) 99909-2665

E-mail: licitacaocamaracornelio@gmail.com

Cornélio Procópio, 03 de março de 2026.

Eliane Martins de Campos
Comissão de Contratação
Diretoria Geral³

³ Designação Portaria 006/26 – DOM 1635 de 12/01/2026

ANEXO I – DO TR

MODELO DE REGISTRO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº: _____
Contratado: _____
Fiscal do contrato: _____
Data da sessão/evento: _____
Tipo de atividade:
☐ Sessão ordinária
☐ Sessão extraordinária
☐ Audiência pública
☐ Sessão solene
☐ Outro evento institucional
Horário de início da prestação do serviço: _____
Horário de término da prestação do serviço: _____
Tempo total de serviço prestado: _____ horas
Avaliação da prestação do serviço:
☐ Serviço prestado adequadamente
☐ Ocorreram intercorrências (descrever abaixo)
Observações do fiscal:

Atesto que o serviço foi prestado conforme as condições contratuais.

Fiscal do contrato: _____
Data: ____ / ____ / ____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

Referente ao Edital de Contratação Direta nº ____/2026

A empresa abaixo identificada apresenta proposta para fornecimento do objeto descrito neste edital, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Valor da hora de prestação do serviço de interpretação em Libras:

R\$ _____ por hora

Valor estimado mensal (considerando até 20 horas):

R\$ _____

Valor estimado anual:

R\$ _____

3. DECLARAÇÕES

- a) O valor ofertado contempla todos os custos necessários à prestação do serviço, incluindo tributos, encargos e demais despesas relacionadas à execução do objeto;
- b) Possuo qualificação técnica para a prestação dos serviços de tradução e interpretação em Libras, nos termos da legislação vigente;
- c) Estou ciente das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- d) O prazo de validade da presente proposta é de, no mínimo, _____ dias;
- e) O critério de julgamento será o de **menor preço por hora**, conforme previsto no Edital.

Local e data: _____

Nome do representante legal

CPF:

Cargo:

Assinatura

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

Contratação Direta:

Modalidade: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, entidade de direito público interno, com sede na Rua Paraíba, 189, Centro, Cornélio Procópio/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Carlos Henrique Romanini Trautwein**.

CONTRATADO: [NOME DO PROFISSIONAL OU RAZÃO SOCIAL], inscrito no CPF/CNPJ nº [], *com endereço em [],* neste ato representado por [], doravante denominado CONTRATADO.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, pelo Edital e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de interpretação e/ou tradução da Língua Brasileira de Sinais – Libras** para atendimento às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões públicas e demais eventos institucionais realizados pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio, nas modalidades presencial, remota ou híbrida, ao vivo ou gravada.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência está condicionada à publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados **sob demanda**, conforme convocação prévia da Câmara Municipal, de acordo com o calendário de sessões e eventos institucionais.

3.2. O CONTRATADO atuará de forma autônoma, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração.

3.3 Considera-se automaticamente convocado o CONTRATADO para atuação nas sessões ordinárias da Câmara Municipal, realizadas, em regra, às segundas-feiras, às 18h, no período legislativo anual, dispensada comunicação individual para tais ocasiões.

3.4. O contratado deverá comparecer ao local indicado com antecedência mínima necessária ao início da sessão ou evento, garantindo a adequada preparação para a prestação do serviço.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado com base no valor da **hora de prestação do serviço constante da proposta apresentada pelo contratado e aceita pela Administração**, parte integrante deste contrato.

4.2. O pagamento ocorrerá somente após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

4.3. O valor global do contrato é meramente estimativo, não gerando obrigação de execução mínima por parte da Administração.

4.4 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – Convocar o CONTRATADO com antecedência razoável;

II – Fiscalizar a execução dos serviços;

III – Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados;

IV – Fornecer informações necessárias à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA 6ª- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato com **qualidade técnica, ética profissional, pontualidade e observância às normas legais e administrativas aplicáveis**, assumindo inteira responsabilidade pela correta prestação dos serviços.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência:

- I – Prestar os serviços de **interpretação e/ou tradução da Língua Brasileira de Sinais – Libras** de forma fiel, clara e adequada ao contexto das sessões, audiências, reuniões e eventos institucionais;
- II – Comparecer aos locais, datas e horários previamente definidos pela CONTRATANTE, observando rigorosamente o tempo de início e duração dos serviços;
- III – Manter-se disponível para atendimento das convocações realizadas pela CONTRATANTE, observada a antecedência mínima prevista no edital, comunicando eventual impossibilidade com a maior brevidade possível;
- IV – Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta, especialmente quanto à formação, capacitação e experiência profissional em Libras;
- V – Utilizar linguagem, postura e vestimenta compatíveis com o ambiente institucional da Câmara Municipal;
- VI – Guardar sigilo absoluto sobre informações, dados, manifestações, conteúdos e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, inclusive após o encerramento do contrato;
- VII – Responsabilizar-se integralmente por eventuais falhas técnicas, omissões, atrasos ou inadequações na prestação dos serviços, sem que isso gere qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- VIII – Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato;
- IX – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução regular dos serviços;
- X – Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da prestação dos serviços, inexistindo vínculo empregatício entre o CONTRATADO e a CONTRATANTE;
- XI – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
- XII – Observar integralmente a legislação aplicável à acessibilidade, especialmente a Lei nº 10.436/2002, o Decreto nº 5.626/2005 e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);
- XIII – Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto deste contrato;
- XIV – Manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) verificar a conformidade da prestação dos serviços com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- I – A pontualidade e a assiduidade do CONTRATADO;
- II – A adequação técnica e a qualidade da interpretação em Libras prestada;
- III – O cumprimento dos horários, locais e modalidades previamente definidos para os eventos;
- IV – A observância das normas legais e contratuais aplicáveis, especialmente as relativas à acessibilidade;
- V – A compatibilidade entre os serviços prestados e os registros para fins de pagamento.

7.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE **não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO** pela perfeita execução dos serviços, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas, omissões ou irregularidades.

7.4. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o fiscal do contrato deverá registrar formalmente os fatos, notificar o CONTRATADO para adoção das providências corretivas cabíveis e, se for o caso, propor a aplicação das sanções previstas em lei, no edital e neste contrato.

7.5. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos serviços prestados em desacordo com as condições contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O acompanhamento e a fiscalização poderão ser realizados por meio de relatórios, registros de presença, formulários de avaliação ou outros instrumentos equivalentes, aptos a comprovar a efetiva prestação dos serviços.

7.7. A fiscalização deverá observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não caracterizando ingerência na atuação profissional do CONTRATADO nem gerando vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O CONTRATADO ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais e editais, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.2. Constituem infrações administrativas, entre outras:

- I – O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- II – A ausência injustificada do CONTRATADO nos dias, horários ou locais previamente definidos;
- III – A prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas de acessibilidade ou condições contratuais;
- IV – O descumprimento de cláusulas contratuais, do Edital ou do Termo de Referência;
- V – A apresentação de documentação falsa ou irregular;
- VI – A prática de ato que cause prejuízo à Administração ou comprometa a regular execução do contrato.

8.3. As sanções aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa, poderão consistir em:

- I – Advertência;
- II – Multa, na forma e nos percentuais definidos no Edital;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a obrigação do CONTRATADO de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

8.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao CONTRATADO ou cobradas judicialmente, conforme o caso.

8.6. A reincidência ou a gravidade da infração poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.7. As sanções aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser extinto, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros:

- I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- II – A prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital ou no Termo de Referência;
- III – O atraso reiterado, a ausência injustificada ou a má qualidade na execução dos serviços;
- IV – A aplicação de sanção administrativa que inviabilize a continuidade da execução contratual;
- V – A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução do contrato;
- VI – A superveniência de fato que torne o contrato inconveniente ou desvantajoso ao interesse público, devidamente justificado;
- VII – A insuficiência de dotação orçamentária para a continuidade do contrato.

9.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:

- I – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos em lei;
- II – Por acordo entre as partes;
- III – Por decisão judicial transitada em julgado.

9.4. A extinção do contrato não gerará direito à indenização ao CONTRATADO, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

9.5. Na hipótese de extinção contratual, o CONTRATADO fará jus apenas ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados até a data da extinção.

9.6. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a obrigação de ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração.

9.7. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato sem ônus, mediante comunicação prévia ao CONTRATADO, quando cessar a necessidade da prestação dos serviços ou quando não houver interesse na sua continuidade, em razão da natureza **sob demanda** da prestação de serviços.

9.8. A extinção contratual não prejudica o direito da Administração de promover o registro das ocorrências e penalidades aplicadas, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA 10ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do Poder Legislativo Municipal, classificados como despesa corrente, consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cornélio Procopio, nas dotações orçamentárias correspondentes às despesas com serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica, conforme a natureza do contratado.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no momento da formalização do empenho, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, nos termos do art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, condicionadas à existência de crédito orçamentário suficiente.

10.4. Na hipótese de prorrogação contratual, a indicação da dotação orçamentária referente ao exercício financeiro correspondente será formalizada por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do presente contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e demais normas legais aplicáveis, observados os princípios que regem a Administração Pública.

11.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público e, quando couber, as normas de direito civil, desde que compatíveis com a natureza administrativa do contrato.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 13ª – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostilamento, nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado.

13.2. As alterações contratuais deverão respeitar a natureza do credenciamento, a isonomia entre os credenciados e o interesse público, não sendo admitidas modificações que descaracterizem o objeto ou impliquem criação de vínculo empregatício.

13.3. As alterações quantitativas decorrentes da variação da demanda pelos serviços não caracterizam alteração do objeto, tendo em vista a natureza sob demanda da prestação de serviço, limitando-se o pagamento aos serviços efetivamente prestados.

13.4. As alterações relativas à dotação orçamentária, fonte de recursos, dados cadastrais ou reajustes previstos poderão ser formalizadas por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

13.5. As alterações contratuais somente produzirão efeitos após sua formalização e publicação, quando exigida, vedada a execução de serviços em desconformidade com o instrumento contratual.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do instrumento contratual.

14.2. Eventuais termos aditivos, apostilamentos, alterações ou extinção contratual também serão publicados no PNCP, quando exigido pela legislação vigente.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os documentos constantes do processo administrativo de contratação direta nº ____/2026.

Cornélio Procópio/PR, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Carlos Henrique Romanini Trautwein
Presidente

CONTRATADA
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após a publicação do Aviso de Contratação Direta nº ____/2026 no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio pelo prazo de 3 (três) dias úteis, foram recebidas as seguintes propostas:

Fornecedor: _____
Valor da hora: _____

Fornecedor: _____
Valor da hora: _____

Fornecedor: _____
Valor da hora: _____

Após análise das propostas e verificação da compatibilidade dos valores com a pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, verificou-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi apresentada por:

Fornecedor: _____
Valor da hora: _____

A proposta atende às exigências do Termo de Referência, apresenta preço compatível com o mercado e demonstra vantajosidade para a Administração, motivo pelo qual se justifica sua seleção para a contratação.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2026.

Agente de Contratação